



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Vice-Reitoria

CI UERJ/CAADOC N°095/2024

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024

Para: Centros Setoriais e Superintendência de Gestão de Pessoas

De: Coordenação de Acompanhamento e Avaliação Docente

Assunto: Encaminha Circular sobre a Lei 10.363/2024

Senhoras e senhores Dirigentes,

Com os cordiais cumprimentos, vimos através do presente comunicar a entrada em vigor da lei estadual nº 10.363 de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para o exercício do magistério, ensino técnico e demais funções de apoio à educação na administração direta e indireta.

A lei traz alterações relevantes que impactam diretamente os procedimentos adotados por esta Universidade para contratação de professores substitutos.

Dentre as alterações realizadas, entendemos ser de grande valia ressaltar a promovida pelo artigo 3º da lei estadual nº 10.363/2024 que amplia o prazo máximo do período contratual de 03 (três) para 04 (quatro) anos, nos termos transcritos abaixo:

Lei Estadual nº 10.363/2024 (atual)

Art. 3º As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços com tempo determinado, **observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, admitindo uma única prorrogação, por igual período.** (grifo ausente no original)

Considerando que a mudança supracitada já está vigendo, frisamos às Unidades que poderão, mediante apresentação da devida motivação, adequar o período contratual ao novo prazo máximo legal instituído.

Não obstante, salientamos que a regulamentação interna efetuada pelo AEDA 043/REITORIA/2021 permanece válida, razão pela qual reforçamos a todos os destinatários desta circular a necessidade de continuar observando os procedimentos e demais determinações contidas no ato executivo referenciado, sobretudo o disposto pelo seu artigo 2º, parágrafo único, que fixa o limite máximo para contratação de docentes substitutos em 20% (vinte por cento) do total de vagas de docentes efetivos na UERJ.

Anexos: I - lei estadual nº 10.363/2024 (SEI nº 74965551);

II - AEDA 043/REITORIA/2021 (SEI nº 74966494).

Cordialmente,

Luiza Mara Correia
Coordenadora da CAADOC

Mariana Dantas Batista
Coordenadora da CAADOC

Bruno Deusdará
Vice-reitor
Presidente da COPAD



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Dantas Batista, Coordenador(a)**, em 20/05/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Mara Correia, Coordenador(a)**, em 20/05/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rêgo Deusdará Rodrigues, Vice-reitor(a)**, em 23/05/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74963464** e o código CRC **0B43761E**.

Referência: Processo nº SEI-260006/021352/2024

SEI nº 74963464

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>